



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.547/2003

***“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO
VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O salário mínimo municipal de Várzea Grande passa a ter seu valor elevado, a partir de 1.º de abril de 2003, para R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária – Classificação Funcional Programática 01.04.122.1.2007 – Elemento de Despesa: 3190.Pessoal Civil da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em
Várzea Grande, 23 de abril de 2003.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL